



LEI N.º 3.778/2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Odontólogo para atuar na Unidade Básica de Saúde Aracy Freitas, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, proporcional a carga horária de 20 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Unidade Básica de Saúde Aracy Freitas, tendo em vista que o Odontólogo Vantuil Moreira Freitas, que tinha a cedência de 20hs do Estado para o Município, aposentou-se, e por sua a Odontóloga Roselaine Barbieri Freitas encontra-se em laudo médico e pretende encaminhar sua aposentadoria visto que está completando o período.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00 Projeto atividade: 2020 do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM
27 DE ABRIL DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO